



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO N° <u>519 / 2025</u>
DATA: <u>08/10/2025</u>
<u>Daiane Rocha S. de Paula</u> ASSINATURA
Matrícula: 3358

PROJETO DE DE LEI N° 71 /2025

Institui o Programa de Prevenção ao Diabetes nas escolas e creches públicas municipais

AUTORAS: VEREADORA PAULA QUINTANILHA

A Câmara Municipal de Seropédica, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Prevenção ao Diabetes nas escolas e creches públicas do Município, visando detectar alunos diabéticos ou com tendências a desenvolver a doença, orientando-os e encaminhando-os ao tratamento de saúde e alimentação adequada.

Art. 2º Para o cumprimento desta Lei, será apresentado aos pais ou responsáveis, no ato da matrícula, um questionário padrão, contendo as perguntas presentes no Anexo Único.

Art. 3º Caso as respostas do questionário do art. 2º sejam afirmativas, o aluno será devidamente encaminhado à rede pública de saúde, pedindo prioridade no atendimento, visando a realização de consulta e exames específicos para a constatação de problemas relacionados ao diabetes.

Art. 4º No caso de diagnóstico positivo para o diabetes ou necessidade de cuidados maiores para o pré-diabetes e prevenção ao seu desenvolvimento, os pais deverão apresentar na unidade escolar o documento médico indicando qual o tratamento, a restrição alimentar do aluno, com encaminhamento das restrições à nutricionista para que sejam tomadas as devidas providências sobre a alimentação diferenciada de acordo com as normas já existentes.

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Caroline Quintanilha de A. Mendes
VEREADORA
Mat. 3278

Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes
Vereadora



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2025.

ANEXO ÚNICO

1. A criança tem urinado muito?
2. A criança tem reclamado que está com as vistas turvas e embaçadas?
3. A criança tem passado mal frequente, com tonturas ou sintomas similares?
4. Você tem notado se a criança tem sentido sede em excesso?
5. A criança tem emagrecido rapidamente?
6. A criança tem histórico familiar de diabetes?

Paula Caroline Quintanilha de A. Moraes
VEREADORA
Mat. 3276




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



Gabinete da Vereadora Paula Quintanilha

JUSTIFICATIVA

A saúde das crianças é um tema fundamental que deve ser abordado com seriedade e responsabilidade. Nesse contexto, a prevenção ao diabetes nas escolas e creches públicas emerge como uma medida crucial para garantir o bem-estar dos alunos. O diabetes é uma doença crônica que pode ter consequências graves se não for tratada adequadamente, e a detecção precoce é essencial para prevenir complicações e melhorar a qualidade de vida dos pacientes.

A implementação de um programa de prevenção ao diabetes nas escolas e creches públicas pode ser uma estratégia eficaz para identificar alunos diabéticos ou com tendências a desenvolver a doença. Isso pode ser feito por meio de um questionário padrão apresentado aos pais ou responsáveis no ato da matrícula, que permitirá identificar os alunos que precisam de atenção especial. Além disso, o programa pode incluir a orientação e o encaminhamento dos alunos para tratamento de saúde e alimentação adequada.

Os benefícios de um programa de prevenção ao diabetes nas escolas e creches públicas são numerosos. Em primeiro lugar, pode melhorar a saúde e o bem-estar dos alunos, reduzindo o risco de complicações graves relacionadas ao diabetes. Além disso, pode aumentar a conscientização sobre a importância da prevenção e do tratamento do diabetes, tanto entre os alunos quanto entre os pais e responsáveis. Por fim, pode fortalecer a parceria entre as escolas e a rede pública de saúde, garantindo que os alunos recebam o apoio necessário para manter sua saúde e bem-estar.

Assim justificada essa propositura, esperamos que a mesma mereça a aprovação dos nobres Vereadores, pelo que antecipadamente agradeço.

Paula Caroline Quintanilha de A. Mendes
VEREADORA
Nº 3278

Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes

Vereadora

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2025.